



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público destinado à:

a) Criação, confecção, instalação, recuperação e conservação dos novos mobiliários urbano, bem como dos já existentes na Cidade de Santarém com exploração publicitária, nos termos da Lei n° 8.106/2001.

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para a Secretaria Municipal de Santarém, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbano, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como o detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Dessa forma, a atribuição de pontos às propostas das licitantes dar-se-á conforme sua abordagem, em sua Proposta Técnica, dos tópicos abaixo, na forma e no detalhamento exigido neste Anexo.

Todas as informações que deverão constar da formulação e da apresentação da proposta serão utilizadas e verificadas pela Comissão Julgadora, na análise da exequibilidade das condições apresentadas. A Comissão Julgadora poderá desclassificar a proposta, no caso de não atendimento dos termos do Edital e seus anexos, assim como de incoerências e incompatibilidade de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

II – DAS DEFINIÇÕES, PARA EFEITO DESTE EDITAL

a) Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

b) Mobilidade Urbana: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

c) ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: São equipamentos destinados a proteção dos usuários do transporte público de intempéries, devendo em sua concepção prever: cobertura de proteção contra raios solares e chuva; bancos para usuários individuais; fechamento laterais e posteriores opcionais; iluminação artificial opcional; painel indicativo das linhas de ônibus e identificação do ponto opcional; painel para veiculação de publicidade; possibilidade de acoplamento de módulos, nos casos onde assim o exigir, para uma maior demanda de usuários. Dimensões do Módulo: Altura 2,20m / Comprimento 4,00m / Largura 2,50m

d) PACAS INDICATIVAS DE RUAS: São equipamentos destinados a sinalização de ruas, com a finalidade de informação a população em geral, devendo em sua concepção prever: tubo com altura de 3 metros, duas placas adesivadas com os nomes dos logradouros nas cores determinadas pela Prefeitura municipal Santarém com dimensão padrão de 50X30cm; placa de publicidade com dimensão de 80X60cm;

e) RELÓGIOS DIGITAIS: São equipamentos destinados a informar ao público em geral hora e temperatura, devendo na sua concepção dispor de engenho com iluminação interna que contenha relógio de funcionamento sincronizado e termômetro do tipo digital; sua ligação elétrica deverá obrigatoriamente ser subterrânea. Ser concebido, considerando que o bordo inferior do painel deverá ficar, no mínimo a 2,50m de altura do piso e o bordo superior não poderá exceder a 5,00m de altura;

f) ESTAÇÕES DE MULTIPLOS EXECÍCIOS AO AR LIVRE: São equipamentos destinados aos praticantes de atividades físicas ou de lazer ao ar livre. Devendo em sua concepção prever: material anticorrosivo, conforto, funcionalidade e compatível à submissão de cargas superiores às usuais. Dimensões máximas: Altura 3,00m / 5,00m / Largura 2,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

g) ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Santarém, compreendendo todas as vias e logradouros públicos.

h) ÁREA DE PUBLICIDADE OCIOSA: Trata-se da área disponível, no painel publicitário, que não estiver sendo utilizada para exploração publicitária, pela Permissionária, e passível de uso, pelo Poder Concedente, para divulgação de mensagens institucionais.

i) ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Permissionária de manter os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com a evolução tecnológica e com os padrões estéticos do mobiliário urbano da Cidade de Santarém, observado os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

j) CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica, isolada ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

l) EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento dos processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

m) PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

n) PAINEL PUBLICITÁRIO: Elemento dos mobiliários urbano, com dimensões fixadas máximo 3,0m² destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, podendo ser fixado ao equipamento ou no seu entorno.

o) PODER CONCEDENTE: Prefeitura de Municipal de Santarém, cujas competências nessas condições serão exercidas pela Secretaria Municipal Infraestrutura.

p) SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Permissionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

q) VALOR DA OUTORGA MÍNIMA: Valor fixado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, a ser pago pela licitante vencedora, permissionária que corresponderá aos investimentos realizados na criação, fornecimento, instalação, recuperação e manutenção dos Mobiliários Urbano, ao Poder Concedente, pelo período de vigência da Concessão condicionada de uso.

r) VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano, bem como das infraestruturas necessárias para a prestação do serviço.

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela Permissionária compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

- a)** Recuperação, e conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos existentes;
- b)** Criação, confecção, instalação e conservação dos novos Mobiliários Urbanos;
- c)** Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- d)** Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;
- e)** Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos equipamentos existentes, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;
- f)** Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza e conservação;
- g)** Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;
- h)** Implantação e operação do centro de atendimento ao Poder Concedente, das reivindicações advindas do cidadão/usuário, pertinentes a concessão;
- j)** Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

IV - DAS RECEITAS E DA OUTORGA E REMUNERAÇÃO DEVIDAS

11.1. A receita da Permissionária será proveniente da exclusividade na exploração publicitária.

11.2 – A outorga devida pela utilização dos espaços públicos com exclusividade na exploração publicitária, corresponderá aos investimentos realizados pela Permissionária na criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano do Município de Infraestrutura.

11.3 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato, objeto do presente Edital, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária, observadas as disposições contidas no Contrato de Concessão e/ou Anexo 1 - Termo de Referência. **Com exceção as obras físicas e de paisagismo.**

V - PRAZOS

O prazo de início da prestação de serviços relativos à Recuperação, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos mobiliários urbano existentes, será de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo de início da implantação dos novos mobiliários urbano, será de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos novos mobiliários urbanos, será no máximo, 60 (sessenta) meses. Contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VI - DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos mobiliários urbanos:

- a)** Promover ações que priorizem a utilização dos mobiliários urbano;
- b)** Promover condições de conforto e segurança para os usuários dos mobiliários urbano;
- c)** Viabilizar a acessibilidade universal aos usuários dos mobiliários urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

- d)** Recuperar, quando possível e necessário, as condições ambientais, especialmente preservando as espécies arbóreas presentes nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;
- e)** Atender e arcar, quando necessário, com as necessidades de infraestrutura básicas nos locais de instalação dos equipamentos, tais como sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicação e outros;
- f)** Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.
- g)** Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Santarém, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;
- h)** Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Santarém, agregando valor à paisagem urbana;
- i)** Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;
- j)** Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida,
- l)** Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao uso dos mobiliários urbanos;
- m)** Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento do mobiliário urbano;
- n)** Atender aos princípios gerais de sustentabilidade;
 - o)** O projeto dos novos mobiliários urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Santarém, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários e aos cidadãos da Cidade de Santarém.
- p)** Visando atender às necessidades da população da cidade de Santarém, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

q) Em função da complexidade urbana que a Cidade de Santarém tem, o projeto arquitetônico dos mobiliários urbano, deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano. Se houver a necessidade de adaptação do modelo proposto, as dimensões, os materiais e os acabamentos diferenciados deverão observar uma mesma linguagem arquitetônica.

r) A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificidades existentes na cidade de Santarém, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações específicas para a adoção do partido arquitetônico a ser adotado.

VII - DIRETRIZES DE PROJETO

Os novos mobiliários urbano, deverão ser constituídos, no mínimo, por uma estrutura, com bancos e assentos individuais, painel informativo e painel publicitário, utilizando materiais resistentes e que ofereçam segurança e conforto aos usuários e transeuntes.

A distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio fio será de 1,50m (um metro e meio).

O painel de mensagens ou informações deverá possibilitar acesso visual às mensagens, tanto de dia, como à noite, permitindo a utilização de todos os caracteres da língua portuguesa.

O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 3 (três) faces, cada qual com área máxima de 3,0m² (três metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 9,0m² (nove metros quadrados).

A exibição publicitária poderá empregar papel, material vinílico, LCD, plasma, LED's ou outra tecnologia. A intensidade de luz dos painéis não poderá causar ofuscamento ou desconforto.

A licitante deverá descrever, em sua proposta técnica, as tecnologias de exibição publicitária propostas.

Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Não será permitida a divulgação de filmes e assemelhados no espaço de exploração publicitária. A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes.

Os materiais a serem empregados na fabricação dos mobiliários urbano, deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigente.

Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos mobiliários urbano, não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral.

Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.

Na concepção das soluções de recursos tecnológicos, nos casos em que forem aplicadas, os informativos e mídia eletrônica nos mobiliários urbanos, deverão considerar, no mínimo, facilidades de informação, por mídia eletrônica, estando o atendimento de tais condições, expresso de forma clara e objetiva na proposta da licitante, como parte do plano de operação.

No caso de utilização de painéis digitais para exploração publicitária e prestação de serviços ao usuário, a licitante, obrigatoriamente, deverá prever as soluções de monitoramento dos dispositivos, aplicativo de distribuição de conteúdo e distribuição de software.

VIII - DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

Os prazos e quantidades específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos abrigos de passageiros de ônibus, serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no Edital.

A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta técnica todas as informações pertinentes.

Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta técnica, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

A licitante deverá expressar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os mobiliários urbano, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

A manutenção, retirada e substituição dos mobiliários urbano existentes, deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

- a) Segurança;**
- b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;**
- c) Menor tempo possível para realização dos serviços;**
- d) Sustentabilidade;**
- e) Carga, transporte e destino final adequados;**
- f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário urbano existente.**

A licitante deverá propor um plano de remoção de todos os mobiliários urbano, considerando metodologias, procedimentos, atividades, obras e serviços que envolvam a retirada, transporte e acondicionamento das partes e resíduos dos equipamentos substituídos.

Na implantação dos novos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

- a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais**
- b) Galerias e redes de águas pluviais**
- c) Redes de saneamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

- d)** Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas
- e)** Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos
- f)** Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares
- g)** Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas
- h)** Sistema viário e seus complementos
- i)** Interferências de caráter arqueológico
- j)** Restrições urbanísticas
- k)** Fundações existentes
- l)** Interferências em fundações

Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

A exata localização dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverá respeitar a situação do equipamento existente ou a orientação do órgão municipal fiscalizador, constante em ordem de serviço própria.

Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

A licitante deverá considerar como área do entorno aquela necessária à implantação dos equipamentos e dos acessórios e acessos, podendo abranger toda seção transversal do passeio.

A execução dos passeios deverá respeitar a legislação vigente, em particular o disposto no item 6.10. “Circulação Externa”, da NBR 9050 da ABNT.

Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

Os remanejamentos, restabelecimentos e supressões dos mobiliários urbano, serão equiparados, no que couber, à retirada de equipamento e implantação de outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Deverá ser considerada a topografia do passeio público ou terreno proposto para implantação dos mobiliários urbano. Os serviços e insumos que se incorporam diretamente às obras físicas e paisagísticas necessárias à instalação dos mobiliários urbano, ou às infraestruturas e obras complementares, inclusive do entorno urbano. São de competência da Concessionária.

IX - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário existente e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os mobiliários urbano.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a)** Limpeza manual e mecânica;
- b)** Limpeza de pichação e grafites;
- c)** Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
- d)** Manutenção do sistema de iluminação;
- e)** Revisão das instalações elétricas;
- f)** Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;
- g)** Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
- h)** Manutenção e recomposição das estruturas;
- i)** Manutenção de componentes complementares e de acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários.

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

- a)** Remoção dos equipamentos danificados por acidentes;
- b)** Substituição dos equipamentos danificados por acidentes;
- c)** Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;
- d)** Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;
- e)** Substituição de luminárias;
- f)** Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;
- g)** Reposição de cabos e fiações por vandalismo;
- h)** Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;
- i)** Outras atividades correlatas.

As equipes da Permissionária deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas.

A Permissionária deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura do chamado técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização dos equipamentos não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, tantos quantos necessários.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

X - DA PROPOSTA DE PROJETO

Todos os projetos dos mobiliários urbanos, deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e registro da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com a identificação do autor e sua assinatura, devidamente preenchida em atendimento a legislação vigente, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Todos os elementos dos mobiliários urbano, propostos deverão ser desenvolvidos e dimensionados em seus projetos próprios, contendo todas as dimensões, plantas, vistas, cortes, perspectivas, detalhamento das peças principais, fundações, instalações, equipamentos e demais detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e avaliação de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

Os projetos e memoriais deverão especificar os materiais utilizados, indicando suas características de qualidade, resistência e durabilidade.

A licitante deverá dimensionar todos os componentes dos painéis publicitários, apresentando em sua proposta os projetos, memoriais e outros documentos técnicos necessários e suficientes para a compreensão do projetado, visando sua produção, cujos processos de fabricação deverão constar da proposta da licitante, respeitando o disposto no presente Termo de Referência, assim como o disposto nas normas e legislação em vigor.

A licitante deverá apresentar um protótipo para cada tipo de equipamento proposto.

Os protótipos deverão ser produzidos com os mesmos materiais e elementos especificados nos projetos e descritos nos memoriais. A avaliação será feita pelo conjunto de protótipos apresentados, não influenciando o número apresentado; mas sim, os elementos previstos neste Termo de Referência que compõem tais protótipos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

A avaliação completa da apresentação dos projetos e de outros elementos será efetuada abrangendo todos os modelos e documentos técnicos propostos e apresentados, conforme o disposto neste Termo de Referência. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deverá informar o local de instalação dos protótipos.

Deverão estar claramente expressos na proposta apresentada pela licitante, os prazos pertinentes a cada serviço ou etapa de implantação/operação dos novos equipamentos, respeitando os dispostos deste e dos demais apêndices específicos constantes deste Termo de Referência, assim como também deverão estar claramente expressos na proposta em questão, os prazos parciais e gerais exigidos pelo Edital e seus anexos.

A licitante deverá apresentar uma declaração, indicando que realizou vistoria nos locais onde se encontram instalados os atuais mobiliários urbano, bem como que conhece cada situação específica para a implantação dos novos equipamentos.

XI - PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter o prazo de execução de cada uma das atividades envolvidas, bem como as suas respectivas periodicidades, abrangendo todo o prazo da concessão.

A viabilidade dos prazos propostos será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante. Toda a logística de implantação dos mobiliários urbano, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

XII - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

10.1 - A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção, que contemple as seguintes atividades:

- a)** vistorias periódicas;
- b)** manutenção preventiva;
- c)** manutenção corretiva, reparos e substituições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

- d)** troca de mídia;
- e)** limpeza;
- f)** remanejamentos, supressões e substituição de equipamentos.

10.2 - O Plano deverá conter, no que se refere às vistorias periódicas:

- a)** metodologia de execução dos serviços;
- b)** periodicidade de realização dos serviços;
- c)** recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d)** controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.3 - O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

- a)** periodicidade de realização dos serviços;
- b)** itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;
- c)** metodologia de execução dos serviços;
- d)** recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- e)** equipe técnica e equipamentos necessários;
- f)** controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.4 - O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção corretiva, reparos e substituições:

- a)** prazo máximo de execução dos serviços;
- b)** metodologia de execução dos serviços;
- c)** recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d)** dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e)** controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.5 - Plano deverá conter, no que se refere à troca de mídia:

- a)** periodicidade de realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

- b)** metodologia de execução dos serviços;
- c)** recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d)** equipe técnica e equipamentos necessários;
- e)** controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.6 - O Plano deverá conter, no que se refere à limpeza:

- a)** metodologia de execução dos serviços;
- b)** periodicidade de realização dos serviços;
- c)** recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d)** controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.7 - O Plano deverá conter, no que se refere ao remanejamento, supressão e substituição dos equipamentos:

- a)** prazo máximo de execução dos serviços;
- b)** metodologia de execução dos serviços;
- c)** recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d)** dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e)** controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa.

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

XIII - DOS BENS REVERSÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

- a)** Todos os ativos cedidos pelo Poder Concedente à permissionária, na data de assinatura do Contrato, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela Permissionária, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da Concessão, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública compreendendo, mas não se limitando, os abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do Contrato, durante o período da Concessão, e, ao final do Contrato, reverterão ao Poder Concedente, em perfeitas condições de utilização.
- b)** Quando do término do Contrato, a Permissionária se obriga a ceder e transferir à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, todos os direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, para utilização na Cidade de Santarém devendo para tanto:
- c)** Assinar todos e quaisquer documentos, incluindo, mas não se limitando, a Contratos, termos de cessão, declarações, procurações etc;
- d)** Ceder à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA todos e quaisquer Contratos de licença de direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, devendo obter a anuência, para tanto, perante os respectivos titulares de tais direitos;
- e)** Abster-se de reclamar qualquer direito, interpor qualquer oposição, impugnação, medida judicial e/ou administrativa que vise prejudicar e/ou de qualquer forma impedir que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se utilize, de forma plena dos direitos de uso, relativos ao mobiliário urbano.
- f)** Toda e qualquer exploração publicitária deverá encerrar-se no último dia de vigência do Contrato.

XIV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A Permissionária deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A Permissionária deverá implantar e operar um centro de atendimento ao Poder Concedente, o qual se constituirá em um canal alternativo, mas não exclusivo e direto, de tratamento das reivindicações advindas do mesmo, exclusivamente para o tratamento dos assuntos relativos ao objeto da concessão. O dimensionamento e estruturação do centro atendimento deverá ser feito pela licitante e apresentado em sua proposta.

A Permissionária se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela Concessionária deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A Permissionária deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

XV - CONDIÇÕES GERAIS

A licitante poderá demonstrar a sua capacidade técnica por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos, referentes à instalação e manutenção de mobiliários urbanos semelhantes aqueles objeto da concessão, em área urbana.

Os prazos de execução deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os prazos de execução deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo “Gant”, indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico. A licitante deverá apresentar na sua proposta um quadro índice contendo a localização detalhada dos conteúdos de atendimento dos quesitos de avaliação.

XVI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei Federal no 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei nº 8.106/2001, com o Decreto Federal nº 2.018, de 1º/10/1996 que regulamenta a Lei Federal no 9.294, de 15/07/1996, e demais normais específicas ao objeto desta licitação, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos.

Claudionor dos Santos Rocha.
Presidente da Comissão

Autorização

Considerando o presente Termo de Referência, para Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo a criação, confecção, instalação, recuperação e conservação de abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, com exclusividade na exploração publicitária. E atendendo a legislação em vigor, autorizo ao NLCC/SEMINFRA a proceder a elaboração do Edital na modalidade pertinente.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 011/2017-SEMGOF